

正面/Frente:



背面/Verso:

**第 198/2010 號行政長官批示**

鑑於“一國兩制”研究中心目前有多項研究工作正在進行，故宜將其運作期延長兩年。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條及第218/2008號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

一、自二零一零年八月十二日起，延長“一國兩制”研究中心（下稱“研究中心”）之存續期兩年。

二、“研究中心”運作衍生的財政負擔繼續由澳門理工學院本身預算內的有關撥款支付，或由法律為此目的而調動的其他撥款支付。

三、澳門理工學院繼續負責向“研究中心”提供行政技術輔助。

二零一零年六月三十日

行政長官 崔世安

**第 199/2010 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的中醫藥科技產業園籌備辦公室，簡稱籌備辦公室，直接隸屬行政長官。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2010**

Os múltiplos trabalhos de estudo que actualmente estão em curso no Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas» aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a partir de 12 de Agosto de 2010, a duração do Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas», adiante designado por Centro de Estudos.

2. Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Centro de Estudos continuam a ser suportados pelo orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau e, por quaisquer outras dotações que, nos termos da lei, venham a ser mobilizadas para o efeito.

3. O apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Centro de Estudos continua a ser assegurado pelo Instituto Politécnico de Macau.

30 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, adiante designado por Gabinete Preparatório, com a natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência do Chefe do Executivo.

二、籌備辦公室宗旨是在澳門特別行政區與廣東省合作範疇，組織、協調及監督廣東省橫琴中醫藥科技產業園的設立，其職責尤其為：

(一) 訂立一般指引及操作措施，促進中醫藥科技產業園的設立。使產業園成為理想的營運場地，推動中醫藥領域創新、發掘商機及提供商業服務，貫徹澳門特別行政區經濟多元化、發展及加強珠三角國際競爭力的策略；

(二) 協調參與設立中醫藥科技產業園的機構，釐定參與機構的職責及在組織、協調配合和互補方面的需求程度；

(三) 促進高科技活動的融匯，推動致力中醫藥創新、作出新嘗試、引入新科技的工業、服務企業、高等教育和研究機構的互動。

三、籌備辦公室為項目組，存續期一年，可續期。

四、籌備辦公室由一名主任領導及兩名副主任輔助，均由行政長官透過批示委任，為期一年，可續期，並可以兼任方式擔任職務。報酬由同一批示訂定。

五、籌備辦公室由運作所需的工作人員組成。經主任建議，可透過由所屬部門派駐或徵用的方式，或根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式，或透過包工合同或個人勞動合同的方式，或以兼任方式任用。

六、為適用的法律制度所規定的效力，經主管實體許可，以兼任方式在籌備辦公室擔任職務者，被確認為屬公共利益的情況，可收取由行政長官以批示訂定的報酬。

七、籌備辦公室運作所需的財政資源，由登錄於澳門特別行政區預算的款項支付。

八、本批示公佈翌日生效。

二零一零年七月二日

行政長官 崔世安

2. O Gabinete Preparatório tem por objectivos organizar, coordenar e monitorizar a implantação, na Ilha de Hengqin da Província de Guangdong, do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, no âmbito da cooperação entre a Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, e a Província de Guangdong, incumbindo-lhe, designadamente:

1) Fixar as linhas de orientação genérica e as medidas operacionais que permitam dinamizar a criação do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, como espaço para a inovação, empreendedorismo e prestação de serviços comerciais, na área da Medicina Tradicional Chinesa, numa estratégia de diversificação económica da RAEM e de desenvolvimento e reforço da competitividade a nível internacional da Região do Delta do Rio das Pérolas;

2) Coordenar a articulação institucional necessária à implantação do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, estabelecendo níveis de responsabilidade e de necessidades de organização, coordenação, articulação e complementaridade das instituições envolvidas;

3) Fomentar a concentração de actividades de tecnologias avançadas e promover a interacção entre empresas industriais e de serviços, instituições de ensino superior e de investigação, orientadas para a inovação, desenvolvimento experimental e incorporação de novas tecnologias, na área da Medicina Tradicional Chinesa.

3. O Gabinete Preparatório, enquanto equipa de projecto, tem a duração previsível de um ano, renovável.

4. O Gabinete Preparatório é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, designados por despacho do Chefe do Executivo, pelo prazo de 1 ano, renovável, podendo exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada no mesmo despacho.

5. O Gabinete Preparatório é integrado pelos trabalhadores que se revelem necessários ao seu funcionamento, os quais podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, ou em regime de acumulação, sob proposta do coordenador.

6. O exercício de funções no Gabinete Preparatório, em regime de acumulação, é considerado de reconhecido interesse público, para os efeitos previstos nos regimes legais aplicáveis, e pode haver lugar a remuneração a fixar por despacho do Chefe do Executivo.

7. Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Gabinete Preparatório são inscritos no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.